ATO 01

O **Município de Mafra**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Emerson Maas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. CONSIDERANDO que as proposições de impugnação aos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2025 publicado em 16/10/2025, foram julgadas parcialmente procedentes, **resolve-se pela alteração dos itens objeto da impugnação, conforme detalhado no EDITAL ALTERADO a ser publicado em sequência**, mantendo-se os demais termos do certame e as datas originalmente previstas.

1.1.1. A análise das impugnações consta no **Anexo I.**

2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

2.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mafra, 20 de outubro de 2025.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
Em ordem alfabética

IMPUGNANTE: Ana Jussara Bineck

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE**

ANÁLISE: No que se refere ao primeiro ponto, relativo à data da prova, informamos que a data de 09 de novembro de 2025 foi definida com base na programação interna e na necessidade de homologação dos resultados dentro do cronograma estabelecido pela administração pública. Considerando que o período de final de ano concentra diversos concursos e processos seletivos, a **alteração da data para atender a interesses individuais tornaria inviável a realização do certame. Dessa forma, a data foi estabelecida e caberá ao candidato interessado organizar-se para participar ou não do processo seletivo.**

Quanto ao segundo ponto, concernente à exigência do curso do PNCA, informamos que, após reavaliação, o item que exige a comprovação de **participação no curso do Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado que será publicado.**

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Andréa Reva

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado que será publicado.**

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Bruno Luan Moro de Oliveira

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE**

ANÁLISE: No que se refere ao primeiro ponto, relativo à data da prova, informamos que a data de 09 de novembro de 2025 foi definida com base na programação interna e na necessidade de homologação dos resultados dentro do cronograma estabelecido pela administração pública. Considerando que o período de final de ano concentra diversos concursos e processos seletivos, a **alteração da data para atender a interesses individuais tornaria inviável a realização do certame. Dessa forma, a data foi estabelecida e caberá ao candidato interessado organizar-se para participar ou não do processo seletivo.**

Quanto ao segundo ponto, concernente à exigência do curso do PNCA, informamos que, após reavaliação, o item que exige a comprovação de **participação no curso do Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Daniele Cristine Prestes

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Deborah Henning Barrizon

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Fernanda Jaqueline Demetrio Wibbelt

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Flavia Regina dos Santos Stoberl

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE**

ANÁLISE: **Quanto ao curso "Criança Alfabetizada"**:

Foi acolhida a argumentação. **O item referente à comprovação do curso "Criança Alfabetizada" será RETIRADO do edital**, visando garantir igualdade de condições a todos os candidatos.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Quanto à pontuação de títulos para professor HABILITADO:

A prova de títulos passará a valer 3 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Doutorado: 2 pontos

- Mestrado: 1,20 pontos
- Pós-graduação *lato sensu*: 0,80 pontos
- Cursos de atualização na área: 1 pontos

Quanto à pontuação de títulos para professor NÃO HABILITADO:

- Cursos de atualização na área: 2 pontos

A atribuição de pontos por titulação acadêmica é prática consolidada em concursos e processos seletivos, não configurando desproporcionalidade ou ofensa ao princípio da isonomia. A exigência de titulação superior para pontuação reflete a valorização da qualificação profissional, sem ferir o disposto na legislação aplicável.

Quanto ao equilíbrio entre prova objetiva e títulos:

A distribuição dos pontos acima descritos mantém equilíbrio adequado, assegurando que o desempenho na prova continue sendo o critério preponderante para a classificação, sem prejuízo aos candidatos que não possuem titulação avançada.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Franciane Aparecida jaroszevski jusviack

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Gislaine Corrêa

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Jaciane Aparecida de Lorena

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE**

ANÁLISE: **Quanto ao curso "Criança Alfabetizada"**:

Foi acolhida a argumentação. **O item referente à comprovação do curso "Criança Alfabetizada" será RETIRADO do edital**, visando garantir igualdade de condições a todos os candidatos.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Quanto à pontuação de títulos para professor HABILITADO:

A prova de títulos passará a valer 5 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Doutorado: 2 pontos
- Mestrado: 1,20 pontos
- Pós-graduação *lato sensu*: 0,80 pontos
- Cursos de atualização na área: 1 pontos

Quanto à pontuação de títulos para professor NÃO HABILITADO:

- Cursos de atualização na área: 2 pontos

A atribuição de pontos por titulação acadêmica é prática consolidada em concursos e processos seletivos, não configurando desproporcionalidade ou ofensa ao princípio da isonomia. A exigência de titulação superior para pontuação reflete a valorização da qualificação profissional, sem ferir o disposto na legislação aplicável.

Quanto ao equilíbrio entre prova objetiva e títulos:

A distribuição dos pontos acima descritos mantém equilíbrio adequado, assegurando que o desempenho na prova continue sendo o critério preponderante para a classificação, sem prejuízo aos candidatos que não possuem titulação avançada.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Josieli Vosiak de Camargo

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do **Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.**

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Kátia Samara dos santos

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após reavaliação dos critérios do Processo Seletivo, **o item que exige a comprovação de participação no curso do Programa Nacional de Crianças Alfabetizadas (PNCA) será RETIRADO do edital**. Dessa forma, a questão sobre a forma de comprovação do referido curso torna-se **desnecessária**, uma vez que o mesmo não será mais considerado para pontuação.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Larissa Winiarski

RESULTADO: **DEFERIDO**

ANÁLISE: Após análise e reavaliação pela Comissão Organizadora, informamos que o item que exige a comprovação de participação no curso do Programa Nacional de Criança Alfabetizada (PNCA) será RETIRADO do edital.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.

IMPUGNANTE: Maria claudia Oczkovski

RESULTADO: **DEFERIDO PARCIALMENTE**

ANÁLISE: **Quanto ao curso "Criança Alfabetizada"**:

Foi acolhida a argumentação. **O item referente à comprovação do curso "Criança Alfabetizada" será RETIRADO do edital**, visando garantir igualdade de condições a todos os candidatos.

Adicionalmente, haverá a **substituição por curso de atualização profissional**, conforme especificado no **edital retificado** que será publicado.

Quanto à pontuação de títulos para professor HABILITADO:

A prova de títulos passará a valer 5 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Doutorado: 2 pontos
- Mestrado: 1,20 pontos
- Pós-graduação *lato sensu*: 0,80 pontos
- Cursos de atualização na área: 1 pontos

Quanto à pontuação de títulos para professor NÃO HABILITADO:

- Cursos de atualização na área: 2 pontos

A atribuição de pontos por titulação acadêmica é prática consolidada em concursos e processos seletivos, não configurando desproporcionalidade ou ofensa ao princípio da isonomia. A exigência de titulação superior para pontuação reflete a valorização da qualificação profissional, sem ferir o disposto na legislação aplicável.

Quanto ao equilíbrio entre prova objetiva e títulos:

A distribuição dos pontos acima descritos mantém equilíbrio adequado, assegurando que o desempenho na prova continue sendo o critério preponderante para a classificação, sem prejuízo aos candidatos que não possuem titulação avançada.

Informamos que a versão retificada do edital será publicada em breve no site oficial do processo seletivo, contendo a exclusão formal deste critério de pontuação para todos os candidatos.